

MATRÍCULAS, INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA

Ano Letivo 2018/2019

- 1) Os candidatos admitidos deverão efetuar a matrícula, numa das seguintes fases:
 - a) Primeira Fase, que decorre entre 10 de Julho e 31 de Julho;
 - b) Segunda Fase, que decorre entre 14 de Agosto e 7 de Setembro;
 - c) Terceira Fase, que decorre entre 2 de Outubro e 12 de Outubro.
- 2) Consideram-se propinas todas as importâncias pagas, que incluem o concurso de ingresso, a matrícula e inscrição na ESAI, a frequência escolar e todos os demais atos académicos sujeitos a pagamento, de acordo com a tabela de emolumentos em vigor.
- 3) O montante das propinas é fixado anualmente pela entidade instituidora da ESAI, a SPESI, Sociedade de Promoção de Ensino Superior Imobiliário, S.A. ficando sempre salvaguardado que o montante da propina de frequência escolar não é objeto de revisão ou alteração, por mais que uma vez, durante o ciclo de estudos do Curso, isto é, no período de 3 (três) anos.
- 4) Face ao *numerus clausus* global existente, os alunos, ao inscreverem-se, ficam obrigados ao pagamento integral das propinas referentes ao ano em que se inscrevem, sendo, no entanto, facultado o pagamento da propina de frequência escolar em doze mensalidades.
- 5) O aluno inscrito em três ou mais unidades curriculares do ano curricular que frequente, pagará propina de frequência escolar. No caso de o aluno frequentar unidades curriculares alternadas, diferentes do ano curricular em que está inscrito, pagará a partir da quarta UC (além da propina de frequência escolar) uma anuidade por cada UC que frequenta.
- 6) A propina de frequência escolar é anual e única, podendo o seu pagamento ser feito, nomeadamente, da seguinte forma:
 - a) Na sua totalidade, no início do ano escolar, até ao dia 25 de Setembro;
 - b) Em duas prestações, devendo o pagamento da primeira prestação ser feito até ao dia 25 de Setembro e o pagamento da segunda prestação até ao dia 11 de Março;
 - c) Em doze prestações mensais de igual valor. As prestações são pagas de Setembro a Agosto (inclusive) independentemente de imprevistas alterações ao calendário das aulas, resultantes de motivos de força maior.
- 7) Os alunos que optarem pelo pagamento em prestações mensais, deverão efetuar o pagamento da mensalidade de Setembro até ao dia 25 desse mês. Após essa data, os alunos ficarão obrigados ao pagamento de uma sanção pecuniária de € 50,00 por cada mês de atraso, sem prejuízo de requererem a anulação da sanção pecuniária.
- 8) As mensalidades referentes aos meses de Outubro a Agosto devem ser regularizadas até ao dia 8 de cada mês, salvo se este for dia não útil ou feriado ou dia em que a ESAI estiver encerrada, caso em que se transfere para o primeiro dia útil seguinte. Após essa data, nos primeiros 5 dias úteis, ficarão obrigados ao pagamento de uma sanção pecuniária de € 6,00 por dia de atraso, sem prejuízo do requerimento de anulação da sanção pecuniária. A partir do 6.º dia de atraso ficarão obrigados ao pagamento adicional de uma sanção pecuniária de € 50,00 por cada mês de atraso.
- 9) Ultrapassado que seja o terceiro mês de pagamento em falta de propinas, o processo pode ser remetido ao Contencioso para cobrança coerciva, sem prejuízo de poderem ser estabelecidas facilidades de pagamento aos alunos ou indicadas as instituições financeiras com as quais a SPESI, S.A. celebrou protocolos com condições especiais de financiamento da propina anual.
- 10) A propina pode ser paga pelo aluno ou por terceiro, sendo a quitação emitida em nome do terceiro mediante pedido do aluno, em formulário próprio, junto dos Serviços Administrativos da ESAI (contra cópia assinada pela Secretária).

MATRÍCULAS, INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA

Ano Letivo 2018/2019

- 11) O pagamento das propinas pode ser feito em numerário, cheque ou multibanco diretamente nos serviços da tesouraria ou por transferência bancária.
- 12) Verificando-se falta de pagamento, em razão da devolução de cheque por falta de provisão aplicam-se as penalizações referidas nos pontos número sete, oito e nove, bem como os encargos bancários decorrentes da referida devolução.
- 13) O aluno que tenha propinas em atraso, e/ou documentação em falta, até à regularização da sua situação:
 - a) Poderá não ser admitido a provas de avaliação;
 - b) Não será afixada a classificação obtida nas frequências e nos exames;
 - c) Não será emitido qualquer documento da ESAI, nomeadamente, deliberações, certidões ou diplomas, inclusivamente respeitantes à conclusão do Curso.
- 14) Apenas será considerado como pedido de desistência, uma desistência comunicada por escrito, em formulário próprio cedido pelos Serviços Administrativos da ESAI (contra cópia assinada pela Secretaria) ou através de carta registada.
- 15) Em caso de desistência, os alunos pagarão a totalidade do valor da propina pela frequência escolar, no valor total de € 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte euros), sendo aceite o pagamento em mensalidades.
- 16) Não haverá lugar à devolução de qualquer importância ao aluno inscrito que desista da frequência do Curso, mesmo que a desistência se verifique antes do início das respetivas aulas.
- 17) A entidade instituidora da ESAI reserva-se o direito de aceitar, mediante comprovada insuficiência económica ou outros motivos como doença grave, a respetiva desistência sem cobrar a totalidade da propina de frequência escolar.
- 18) Todas as ofertas promocionais referentes à matrícula e inscrição concedidas são válidas apenas se o aluno frequentar todo o ano letivo em que se inscreve. Na eventualidade do aluno desistir, e este pedido for aceite, o valor promocional concedido deverá ser pago pelo aluno no ato da aceitação da desistência pela Administração da SPESI, S.A.
- 19) A entidade instituidora da ESAI reserva-se ainda o direito de proceder à anulação da inscrição do aluno, esgotados que estejam os procedimentos de cobrança coerciva.
- 20) A metodologia de ensino ministrado no Curso Superior de Gestão Imobiliária é presencial, sendo disponibilizados meios tecnológicos de informação e comunicação como ferramentas de apoio à aprendizagem, não constituindo motivo de desistência ou devolução de qualquer quantia pela ESAI ao aluno, qualquer problema ou anomalia da plataforma de acompanhamento à distância.
- 21) Para os efeitos do presente contrato, a SPESI, S.A considera como morada do aluno a que for indicada na matrícula na ESAI, sendo o aluno responsável pela atualização da morada, em formulário próprio, junto dos Serviços Administrativos da ESAI.
- 22) O aluno fica, pelo presente, informado que nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, que:
 - a) A entidade responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais é a SPESI, Sociedade de Promoção de Ensino Superior Imobiliário, S.A., entidade instituidora da ESAI;
 - b) São recolhidos e tratados os dados pessoais necessários do aluno para o cumprimento de obrigações legais que impendem sobre a ESAI, bem como os necessários para a normal prestação da oferta letiva;

MATRÍCULAS, INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA

Ano Letivo 2018/2019

- c) Os dados pessoais do aluno serão disponibilizados a todas as entidades oficiais, ao abrigo de obrigações legais que impendem sobre a ESAI;
- d) Os dados pessoais do aluno não serão transferidos para países terceiros;
- e) Serão aplicáveis os prazos legais de conservação dos dados pessoais do aluno;
- f) O aluno tem o direito de solicitar o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, e a limitação do tratamento, ou o direito de se opor ao tratamento, bem como o direito à portabilidade dos dados, nos termos legais aplicáveis;
- g) O aluno tem o direito de apresentar uma reclamação a uma autoridade de controlo de proteção de dados;
- h) A comunicação dos dados pessoais do aluno constitui uma obrigação legal, sendo também requisito necessário para a frequência do curso em que se inscreve, pelo que se não forem fornecidos os seus dados pessoais, a ESAI não poderá prestar a sua oferta letiva.

LISBOA, ____ DE _____ DE _____

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE MATRÍCULA, INSCRIÇÕES E FREQUÊNCIA, COMPROMETENDO-ME A DAR-LHES INTEGRAL CUMPRIMENTO.

O ALUNO

Os Serviços Administrativos
